



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841/02, 23 DE SETEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC - através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER - para a execução do Cadastro Técnico Municipal e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC -, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER -, visando a execução do Cadastro Técnico do Município, para a Consolidação do INFORMS – Sistema de Informações Geográficas Urbanas do Estado da Bahia.

§ 1º - O valor total do epigrafado Convênio é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo a participação da Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC -, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER -, com R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e o Município de Cruz das Almas com R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

§ 2º - Os recursos destinados à execução deste Convênio, por parte do Município serão provenientes das dotações orçamentárias, no que se refere a custeio de pessoal técnico; utilização de recursos computacionais e equipamentos para levantamentos de campo e material de escritório.

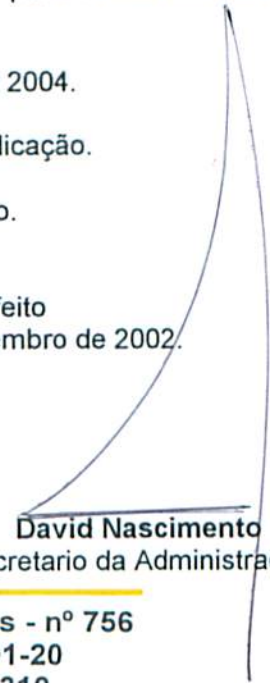
Art. 2º - Esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Cruz das Almas, 23 de Setembro de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretario da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 621-1310
CEP: 44.380-000